

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – SECULT/PMJN
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019 – SECULT/PMJN
Processo Administrativo nº 004 /2019

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 4003, de 06 de Junho de 2012, que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei nº 4.885, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO CULTURAS POPULARES DE JUAZEIRO DO NORTE – EDIÇÃO 2019.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 200.500,00 (Duzentos mil e quinhentos reais)** por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para à realização do Culturas Populares de Juazeiro do Norte – Edição 2019, que visa garantir a realização do Ciclo de Reis – 3ª Edição e do Encontros da Tradição – 1ª Edição, uma subvenção aos grupos de tradição popular, na expressão dos folguedos, visando a realização de vivências educativas, artísticas e culturais, assim como apresentações destes grupos.

1.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC selecionada terá por objetivo específico a organização cultural de toda programação do Programa Culturas Populares de Juazeiro do Norte – Edição 2019, que visa realizar o Ciclo de Reis – 3ª Edição e do Encontros da Tradição – 1ª Edição, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.

1.3 – Entende-se por CULTURAS POPULARES DE JUAZEIRO DO NORTE – EDIÇÃO 2019, um edital voltado para salvaguarda, valorização, fomento e fruição da linguagem artística e cultural que abarca os grupos de tradição popular, na expressão folguedos, com a finalidade de realizar o Encontros da Tradição – 1ª Edição, que poderá ser realizado entre os dias 01 a 20 de dezembro de 2019, conforme alinhamento junto a SECULT, e o Ciclo de Reis – 3ª Edição, de 24 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020.

1.3.1 – Entende-se por ENCONTROS DA TRADIÇÃO – 1ª EDIÇÃO como um intercâmbio intergeracional, no qual os grupos terão vivências/encontros/aulas/formações, ministradas pelos Grupos de Tradição, e também a realização de apresentações artísticas e culturais. Os Grupos de Tradição, na expressão dos folguedos, que participarão do Encontros da Tradição – 1ª Edição, receberão uma subvenção, um aporte financeiro a nível de cachê/pró-labore e também para subsidiar vestimentas, instrumentos, figurais, adereços, entre outros, dos grupos de tradição popular. Ressalta-se que os encontros serão mediados por um agente técnico da Secretaria Municipal de Cultura e que estes objetivam empreender educação patrimonial, catalogando, documentando e divulgando, impresso e/ou digitalmente por meio de textos, vídeos e/ou imagens, o rico e diversos patrimônio cultural do município, informando sobre a expressão e o histórico de cada grupo, em específico. Ressalta-se que os encontros ocorrerão em local a ser definido pela SECULT.

1.3.2 – Serão contemplados na realização ENCONTROS DA TRADIÇÃO – 1ª EDIÇÃO, os seguintes grupos: 03 (três) Maneiro Pau, 02 (dois) grupos de coco, 01 (um) Bacamarteiro, 08 (oito) bandas cabaçais e 02 (dois) mamulengos do município de Juazeiro do Norte/CE.

1.3.2.1 – Entende-se por MANEIRO PAU um grupo de dança e música de versos rimados. A dança é feita utilizando cacete de madeira que produzem sons que dão ritmo aos cantos. É constituído de, no mínimo, 12 (doze) integrantes e o mestre. Nesse sentido, cada grupo de Maneiro Pau receberá, um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização de 01 (uma) vivência/encontro/aula/formação e a realização e 01 (uma) apresentação artística e cultural, e a participação no cortejo.

1.3.2.2 – Entende-se por COCO um grupo de dança e música de versos rimados. É constituído de, no mínimo, 12 (doze) integrantes e mestre. Nesse sentido, cada grupo de Coco receberá, um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização de 01 (uma) vivência/encontro/aula/formação e a realização e 01 (uma) apresentação artística e cultural, e a participação no cortejo.

1.3.2.3 – Entende-se por BACAMARTEIROS um grupo de dança e música que no desenvolvimento da brincadeira realizam salvas de tiros de bacamarte. Ressalta-se que os bacamartes são armas de uso estritamente artístico. O grupo é constituído de, no mínimo, 14 (quatorze) integrantes. Nesse sentido, cada grupo de Bacamarteiro receberá, um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização de 01 (uma) vivência/encontro/aula/formação e a realização e 01 (uma) apresentação artística e cultural, e a participação no cortejo.

1.3.2.4 – Entende-se por BANDA CABAÇAL um grupo de música instrumental e danças típicas. É constituído de, no mínimo, 05 (cinco) músicos que utilizam instrumentos tradicionais que realizam a musicalidade típica do folgado (dois pífanos, caixa, prato, zabumba). Nesse sentido, cada Banda Cabaçal receberá, um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a realização de 01 (uma) vivência/encontro/aula/formação e a realização e 01 (uma) apresentação artística e cultural, e a participação no cortejo.

1.3.2.5 – Entende-se por MAMULENGO um grupo de teatro de bonecos popular nordestino. É constituído de, no mínimo, 03 (três) pessoas entre o mestre bonequeiro e os músicos que fazem o acompanhamento. Nesse sentido, cada Mamulengo receberá, um valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a realização de 01 (uma) vivência/encontro/aula/formação e 01 (uma) apresentação artística e cultural, e a participação no cortejo.

1.4. – Entende-se por CICLO DE REIS – 3ª Edição um projeto idealizado pelo município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, com objetivo de apoiar as tradicionais festividades realizadas pelos grupos de cultura popular, na expressão dos folguedos, que constituem o Ciclo de Reis do município, quais sejam Reisado, Guerreiro e Lapinha. O Ciclo de Reis ocorre tradicionalmente durante o período compreendido entre o natal e o dia de Reis, visando à celebração vivenciada pelos grupos tradicionais ligados ao nascimento de Jesus e a visita dos 03 (três) Reis Magos, com fortes representações de matrizes ibéricas, indígenas e africanas que, ao longo do tempo, foram incorporando e resignificando outros elementos culturais.

1.4.1 – Serão contemplados para a realização do CICLO DE REIS – 3ª EDIÇÃO: 17 (dezesete) grupos de reisados, 03 (três) grupos de guerreiros e 06 (seis) lapinhas do município de Juazeiro do Norte/CE.

1.4.1.1 – Entende-se por REISADO E GUERREIRO, grupo de cultura popular, da expressão folgado, que se caracteriza por festejar o ciclo de reis dançando e cantando em cordões, com personagens típicos, dos referidos folgado, como: o mestre, o contra mestre, o rei, a rainha, a princesa, 02 (dois) palhaços Mateu, músicos de harmonia, melodia e percussão, 07 (sete) personagens dramáticos (que podem ser diversos, tais como boi, Jaraguá, Burrinha, Bacurau, Sereia, entre outros) e os figurais, que devem ser compostos de, no mínimo, 04 (quatro) brincantes em cada cordão. Nesse sentido Cada grupo de reisado e guerreiro receberá um repasse financeiro para as atividades conforme plano de trabalho aprovado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para subsidiar vestimentas, instrumentos, figurais, adereços, entre outros.

1.4.1.2 – Entende-se por LAPINHA a representação de pastores que louvam e celebram o ciclo natalino, por meio de dança e música, com estrutura bem definida, qual seja, chegada ao presépio, adoração, tentativa de rapto ao Menino Jesus, sedução da pastorinha, previsões da cigana, ofertório, despedidas e queima da Palhinha, sendo constituída por diversos personagens. Sendo constituída de, no mínimo, 16 (dezesesseis) integrantes. Nesse sentido cada grupo de Lapinha receberá um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para subsidiar vestimentas, instrumentos, figurais, adereços, entre outros, e a realização das tradicionais visitas as casas e queima das palhinhas no dia 06 de janeiro de 2020.

1.4.1.3 – Entende-se por ENCONTRO DE REISADO NO TERREIRO DO MESTRE uma vivência artística, social e educativa entre os grupos participantes do Ciclo de Reis. Cada mestre de Reisado e Guerreiro contemplado no presente edital realizará uma terreirada, (que se caracteriza por uma festa no terreiro de sua casa tradicionalmente ornamentado) e será convidado a participar de uma terreirada organizada por outro mestre de Reisado. Nesse sentido para realização de cada Encontro de Reisados nos Terreiros dos Mestres, o

grupo realizador receberá o valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para subsidiar a Terreirada.

1.5 – Os grupos participantes do Edital de Culturas Populares – Edição 2019 são responsáveis pelo transporte dos referidos grupos, no que se refere aos trajetos para realização da programação fruto deste edital.

1.6 - A OSC selecionada fará levantamento e acompanhará a realização dos ensaios dos grupos contemplados pelo EDITAL CULTURAS POPULARES – JUAZEIRO DO NORTE EDIÇÃO 2019, viabilizando divulgação desta agenda com a finalidade de garantir efetivo acesso da população aos ensaios dos grupos. Esta agenda organizada será chamada de “ENSAIOS ABERTOS DA TRADIÇÃO”. Nesse sentido, todos os grupos, contemplados pelo edital, deverão compor esta agenda.

1.7 – Será realizado 01 (um) cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes do Edital de Culturas Populares de Juazeiro do Norte – Edição 2019 em dia e trajeto a ser definido junto a SECULT.

1.8 – A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma de apresentação já estabelecida pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com as manifestações de cultura e tradição de cada grupo.

1.9 - No que se refere à produção do projeto será necessário:

1.9.1 – Contratação de coordenação geral do Culturas Populares de Juazeiro do Norte (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.9.2 – Contratação de coordenação e produção do Encontros da Tradição (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.9.3 – Contratação de coordenação do Ciclo de Reis (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.9.4 – Contratação de produção do Ciclo de Reis (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.10 – No que se refere à divulgação do projeto será necessário:

1.10.1 – 36m² (trinta e seis metros quadrados) de Banners divididos em 9 (nove) painéis de 2mx2m, esticados em estrutura de metalon.

1.10.2 – 200 (duzentas) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e da secretaria.

1.10.3 – 03 (três) outdoors em policromia.

1.10.4 - Contratação de carro de som para divulgar o projeto em cada bairro: 100 (cem) horas.

1.11 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.12 – Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.13 – Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

1.14 – Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/14, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de **R\$ 200.500,00 (Duzentos mil e quinhentos reais)**, destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta.

2.1.1 – Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019, 1301- Secretaria de Cultura 13 392 0048 1.052 Programa - Apoio, Incentivo e Realização de Projetos Artísticos e Atividades Culturais Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 Contribuições, que serão creditados em conta bancária específica.

2.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2 – A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 – É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

I – no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas no Cariri Cearense por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria de Cultura, sito a Fundação Memorial Padre Cicero – Praça Cinquentenário S/Nº - Centro – CEP: 63010-242 – Juazeiro do Norte – Ceará.

4.2 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 – plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

4.5.2 – termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.5.3 – cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

4.5.4 – cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

4.5.5 – cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

4.5.6 – relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.5.7 – comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

4.5.8 – comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

4.5.9 – declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);

4.5.10 – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

4.5.11 – cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

4.5.12 – apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

4.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.7 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.8 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

4.9 – O material apresentado para fins de credenciamento em poderá ser restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 – O credenciamento será efetuado mediante o envio de 02 (dois) envelopes, que deverão estar lacrado e identificado, com os seguintes documentos:

5.1.1 – Plano de Trabalho, conforme o item 4.5.1;

5.1.2 – Documentação, conforme o item 4.5.3 a 4.5.12;

5.1.3 – Credenciamento, conforme item 4.5.2;

5.2 – Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, numeradas sequencialmente, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

5.3 – O envelope deverá ser entregue para procedimento no protocolo oficial da Secretaria de Cultura, sito a Fundação Memorial Padre Cicero – Praça Cinquentenário S/Nº - Centro – CEP: 63010-242 – Juazeiro do Norte – Ceará, até as 17h do dia 01 de novembro de 2019.

5.3.1 – Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;

5.4 – Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

5.5 – Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope único e que atenderem aos requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

6 – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 – Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

6.1.2 – Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

6.1.3 – Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

6.1.4 – Cronograma de execução de metas;

6.1.5 – Plano de aplicação dos recursos;

6.2 – Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

6.2.1 – Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.2.2 – Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

6.2.3 – Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.2.4 – Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

6.2.5 – Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

6.2.6 – Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

6.2.7 – Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

6.3 – A presença das despesas descritas no item 6.2 acarretará na subtração destas do valor total da proposta.

6.4 – O prazo para execução das atividades é até 06 de janeiro 2020, vedada a prorrogação de qualquer tipo.

6.5 – Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.5.1 – Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

7 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

7.2 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM e que não sejam membros desse colegiado.

7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A comissão de seleção se reunirá na Secretaria de Cultura, no dia 04 de novembro de 2019, às 9h para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio do envelope lacrado, para julgar as OSC aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC aptas e inaptas.

8.2 – Ressalta-se que as propostas recebidas serão avaliadas e em seguida se procederá com o atesto dos documentos apresentados para posterior divulgação dos resultados desta seleção.

8.3 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Excelência e qualidade cultural e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

8.4 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;

8.6 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

8.7.1 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8 – Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – Selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

9.3.1 – Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.4 – O resultado preliminar será publicado no dia 05 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município e no site oficial www.juazeirodonorte.ce.gov.br

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1 – Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura, sito a Fundação Memorial Padre Cicero – Praça Cinquentenário S/Nº - Centro – CEP: 63010-242 – Juazeiro do Norte-Ce.

10.3 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

10.4 – O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

10.5 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

10.7 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

12 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 – Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3 – Parecer técnico e jurídico;

12.1.4 – Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3 – O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

12.4 – O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.4.2 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.4.3 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.4.4 – O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

12.4.5 – No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

12.5 – O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, **sendo vedado:**

12.5.1 – Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2 – Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3 – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4 – Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

13 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.2 – O repasse dos recursos será realizado em **conta corrente específica** em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.2.1 – A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

13.2.2 – Após assinatura do Termo, o proponente terá até 02 (dois) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.2.3 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

13.3 – O recurso financeiro será liberado em duas parcelas.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 – Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1 – a expressão: **“Projeto realizado com o apoio da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte”**, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

14.3 – Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

15.2 – A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3 – A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5 – A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria de Cultura dentro do prazo estipulado no item 15.3.

15.6 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

16.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

16.2 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

16.5 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria de Cultura a decisão terminativa.

17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 – Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 – Cabe a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Credenciamento;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- e) Anexo V – Declaração de ciência;
- f) Anexo – VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- f) Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte, 02 de outubro de 2019.

Renato Fernandes Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	02/10/2019
Período de Credenciamento	02/10/2019 a 01/11/2019
Seleção do Projeto	04/11/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	05/11/2019
Protocolo de Recursos Administrativos	06 a 12/11/2019
Resultado do Julgamento dos Recursos	13/11/2019
Divulgação do Resultado Final	14/11/2019
Adjudicação da OSC Selecionada	18/11/2019
Homologação da OSC Selecionada	19/11/2019
Celebração e Publicação do Termo de Colaboração	20/11/2019

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte

Comissão de Seleção

Chamamento Público 004/2019

Pelo presente, o Sr (a) , representante legal da , CPF , residente na , vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração . Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Chamamento Público n. 004/2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte - Ce ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF Ce	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:

d) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniante () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto</u> Programa Culturas Populares de Juazeiro do Norte – Edição 2019	<u>Período de Execução</u>	
	<u>Início:</u>	<u>Término:</u>
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>		
APRESENTAÇÃO:		
<u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</u>		
<u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u>		
PROGRAMAÇÃO:		
<u>META</u>		
1 -		
<u>ETAPAS</u>		
1.1 – Pré-Produção		

1.2 – Produção / Execução

1.3 – Pós Produção

OBJETIVO GERAL

Realizar o “Programa Culturas Populares de Juazeiro do Norte – Edição 2019”

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

PÚBLICO ALVO

RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidad e de medida	Qtde	Início	Término
1							
	1.1		Produção / Execução				
		1.1.1					
		1.1.2					
		1.1.3					
		1.1.4					
		1.1.5					
		1.1.6					
		1.1.7					
		1.1.8					
		1.1.9					

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de Custo				
Itens	Natureza da Despesa (Bens ou Serviços)	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Concedente	Proponente
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
1.1.4							
1.1.5							
1.1.6							
1.1.7							
1.1.8							
1.1.9							
VALORES TOTAIS					R\$	R\$	R\$
Valor Global do Plano de Trabalho					R\$	R\$	

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2019 (expresso em \$)

CONCEDENTE:

ANO: 2019

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Realização do “Programa Culturas Populares de Juazeiro do Norte – Edição 2019”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Realização do “Programa Culturas Populares de Juazeiro do Norte – Edição 2019”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):

ANO: 2019

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Realização do “Programa Culturas Populares de Juazeiro do Norte – Edição 2019”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Realização do “Programa Culturas Populares de Juazeiro do Norte – Edição 2019”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, Ce ____ de _____ de 2019.

Presidente

8. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2019.

Renato Fernandes Oliveira
Secretario de Cultura de Juazeiro do Norte

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte

Comissão de Seleção

Chamamento Público 004/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

– É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

– Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - Ce _____ de _____ de 2019.

Nome do representante

CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte

Comissão de Seleção

Chamamento Público 004/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 004/2019, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - Ce _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, Ce ___ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____

Processo nº ____/____

TERMO DE COLABORAÇÃO – TC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE – SECULT, E O _____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Juazeiro do Norte, através da **SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE**, CNPJ Nº ____./____./_____-____, com sede na Fundação Memorial Padre Cicero – Praça Cinquentenário S/Nº - Centro – CEP: 63010-242, nesta Cidade, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **RENATO FERNANDES OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 2779719 SSP/DF, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 639.204.763-87, residente e domiciliado a Rua: Maria Diva de Carvalho, Nº 299, CS 2601, Lagoa Seca CEP: 63040730 e o _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO – TC**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CULTURAS POPULARES DE JUAZEIRO DO NORTE – EDIÇÃO 2019**, publicado no Diário Oficial do Município datado de 03 de outubro de 2017, na Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei nº 4.885, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a concessão de apoio financeiro que o Município de Juazeiro do Norte presta ao(à) PROPONENTE através do Fundo Geral do Município – FGM para **REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CULTURAS POPULARES DE JUAZEIRO DO NORTE – EDIÇÃO 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pelo **GESTOR** da pasta por meio de portaria ____/____ publicada no Diário Oficial do Município em ____de____ de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE – SECULT

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 201.100,00 (Duzentos e hum mil e cem reais)** na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE

- a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- m) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:
- I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.
- n) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria de Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de ___/___/_____ e terá duração até ___/___/_____, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 200.500,00 (Duzentos mil e quinhentos reais)**, sendo a totalidade do referido valor oriundos dos recursos financeiros do Fundo Geral do Município – FGM, 1301- Secretaria de Cultura 13 392 0048 1.052 Programa - Apoio, Incentivo e Realização de Projetos Artísticos e Atividades Culturais Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 Contribuições, que serão creditados em conta bancária específica, que serão creditados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em duas parcelas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do FGM mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da SECULT, através de detalhada prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea “j” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com isso, da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de _____ de 2019.

RENATO FERNANDES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Representante Legal da OSC

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF: